LEI Nº 4.112 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar no orçamento de 2021, na forma que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos termos do art. 40, 41, inciso I, art. 42, 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, Créditos Adicionais de Natureza Suplementares, na contadoria do Município, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2021 no valor de R$ 1.192.000,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil reais), visando atender a ação abaixo discriminada, inclusive incorporando-a no respectivo orçamento em execução, segundo a nova Classificação Funcional Programática estabelecida pela legislação vigente".

ÓRGÃO	**04 – FUNDEB PIRES DO RIO**
AÇÃO	2.219 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%
NATUREZA	3.1.90.11
FICHA	248
FONTE	118
VALOR SUPLEMENTAÇÃO	R$ 1.192.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do valor dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de previsão de excesso de arrecadação do FUNDEB no valor de R$ 1.192.000,00, conforme comparativo da receita anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, ao 08 dia do mês de dezembro de 2021.

Registrada digitalmente em 08 / 12 / 2021

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita